

Edital do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) **Chamada IC N°01/2023**

O Centro Institucional de Pesquisa da Universidade Santa Cecília (CIPE) torna público o presente Edital de abertura às inscrições para a participação de estudantes e professores no Programa de Iniciação Científica da Universidade Santa Cecília (PIC-UNISANTA).

1. Conceituação

O Programa de Iniciação Científica (PIC – UNISANTA) é voltado para alunos de graduação, servindo de incentivo à sua formação, e privilegia os estudantes com bom desempenho acadêmico e os projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.

A Iniciação Científica contribui para o amadurecimento técnico e profissional dos estudantes e favorece o desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais, as *soft skills*, tais como, liderança, planejamento estratégico, pensamento crítico, perfil colaborativo, boa comunicação e relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, flexibilidade/adaptabilidade, expressão oral/corporal, entre outras.

2. Objetivos

2.1. Da Iniciação Científica

- Estimular pesquisadores a engajarem alunos de graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.
- Despertar a vocação científica entre os alunos de graduação da Instituição, por meio de participação em projetos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Inserir a iniciação científica no processo de formação do estudante de graduação como meio de aplicar conceitos, definições e procedimentos de investigação para solução de problemas; despertar a criatividade de forma a promover o desenvolvimento de produtos e processos com impactos sociais, econômicos, políticos e ambientais positivos.
- Incentivar talentos potenciais entre alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa; diminuição da idade média na formação de

pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

- Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) – Anexo 1 - e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030 – Anexo 2.

3. Das prioridades

Os projetos de pesquisa deverão atender prioritariamente as áreas de Tecnologias de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.122 de 19 de março de 2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, com o intuito de contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social no país; promover o alinhamento institucional de todos os órgãos que integram a estrutura organizacional do MCTIC, com o intuito de obter sinergia, melhorar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, humanos, de logística e de infraestrutura.

Os projetos de pesquisa deverão apresentar, também, aderência aos objetivos de Desenvolvimento sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU).

4. Requisitos para a inscrição

4.1. Requisitos do estudante:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNISANTA.

4.1.2. Estar matriculado até o **antepenúltimo semestre de um Curso de Graduação** na data de início ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA). Dessa forma, não serão aceitas propostas de estudantes que estejam cursando o último ano da graduação.

4.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico. Terão preferência alunos que não tenham dependência.

4.1.4. Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica da UNISANTA (PIC-UNISANTA);

4.1.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.1.6. Optar, em concordância com o orientador, por uma das quatro modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica da UNISANTA (PIC-UNISANTA), no momento da submissão do projeto de pesquisa. As modalidades, a saber, estão no item 6 deste Edital.

4.1.7. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme RN 17/2006 do CNPq.

4.1.8. Não receber outra modalidade de bolsa de outros órgãos de fomento, pois é vedado o acúmulo de bolsas.

4.2. Requisitos do orientador:

4.2.1. Possuir título de mestre ou doutor e exercer plena atividade de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, evidenciada por sua produção nos últimos três anos.

4.2.2. Experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica (bibliográfica e/ou técnica).

4.2.3. Apresentar currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.2.4. Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, em quaisquer dos últimos dois períodos anteriores (2021-2022 ou 2022-2023), orientação e pesquisa junto aos Programas de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) e/ou de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (INOVA- UNISANTA).

4.2.5. Ter apresentado Relatório Final de Pesquisa com dados conclusivos, produzidos durante o período de pesquisa entre o professor e o estudante, nos Programas de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) e/ou de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (INOVA-UNISANTA), quando de sua última participação em período concluído.

4.2.6. Ter cumprido todas as obrigações do professor pesquisador nos Programas de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) e/ou de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (INOVA- UNISANTA), quando de sua última participação em período concluído, conforme item 7.2 "Das obrigações do professor".

5. Inscrição

A inscrição no PIC-UNISANTA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico

<https://forms.gle/hZw67Z8NHjUWjttC6>

Para a inscrição será necessário apresentar:

5.1. Projeto de pesquisa (entre 10 e 20 páginas) em dois arquivos diferentes (word e pdf).

O projeto deverá conter:

- a) capa
- b) Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chaves (de três a seis);
- c) Introdução e justificativa, com síntese da fundamentação teórica e da literatura sobre o tema;
- d) Problematização e objetivos;
- e) Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(MCTIC), conforme Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020;

- f) Descrição de alinhamento e justificativa de aderência da pesquisa proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU) (anexo 2 deste Edital);
- g) Procedimentos metodológicos;
- h) Resultados, produtos ou processos esperados;
- i) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- j) Orçamento;
- k) Referências bibliográficas.

Observação 1: Explicitar na introdução quando o projeto apresentado fizer parte da pesquisa do seu orientador.

Observação 2: No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar os objetivos inicialmente propostos.

Observação 3: Em caso de se tratar de projeto voltado para seres humanos, deverá ser apresentado parecer consubstanciado aprovado da sua pesquisa emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da UNISANTA, de acordo com as orientações publicadas no portal de pesquisa da UNISANTA(<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisa>).

Observação 4: Em caso de se tratar de projeto que utilize animais de experimentação, deverá ser apresentado parecer consubstanciado aprovado da sua pesquisa emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNISANTA (<https://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisaAnimais>)

Observação 5: Não serão apreciadas propostas cuja documentação esteja incompleta.

6. Modalidades do Programa de Iniciação Científica, valores e número de vagas

6.1. O Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) compreende quatro modalidades:

Tipo I – Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador.

Tipo II – Auxílio concedido pelo Programa de Iniciação Científica da UNISANTA. Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela UNISANTA do mesmo valor da Bolsa PIBIC-CNPq.

Tipo III – Individual, sem auxílio. Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um professor-orientador, sem auxílio financeiro.

Tipo IV – Grupo, sem auxílio. Pesquisa em Iniciação Científica desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes, sob a responsabilidade de um professor orientador, sem auxílio financeiro.

6.2. Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação dos projetos de pesquisa por modalidade escolhida pelos pesquisadores (professores e estudantes proponentes), respeitadas as condições impostas pelo CNPq ou pela UNISANTA, de acordo com o disposto na RN 017/2006 e pela UNISANTA.

6.3. O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA), nas modalidades Tipo I e Tipo II é estabelecido com base nos valores vigentes do CNPq.

6.4. Para o período 2023-2024, o número de auxílios Tipo I (Bolsa PIBIC-CNPq) será determinado pelo respectivo órgão de fomento.

6.5. Para o período 2023-2024, o número de auxílios Tipo II (desconto na mensalidade) será definido pela mantenedora.

6.6. Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I que não obtiverem pontuação para obtenção do incentivo entre as vagas disponibilizadas pelo CNPq, passam automaticamente a participar do processo de avaliação para o Tipo II. Os projetos inscritos na modalidade Tipo II estarão restritos a este processo de avaliação, visto que as exigências mínimas para a obtenção de incentivo Tipo I superam as do auxílio Tipo II.

6.7. Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I deverão obedecer às exigências a seguir:

- a)** não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- b)** Os estágios obrigatórios, que fazem parte da matriz curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval por escrito do orientador.
- c)** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes de graduação que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da UNISANTA.
- d)** Poderá ser concedida modalidade Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta do supervisor de estágio e do orientador de pesquisa.
- e)** É vedado o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).

7. Do julgamento

7.1. Os projetos que atenderem plenamente às exigências deste Edital serão encaminhados para avaliação de pareceristas *ad hoc* (composto por Pesquisadores Produtividade CNPq) e/ou Comitê Interno *ad hoc* (composto por Pesquisadores da UNISANTA), indicados pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISANTA, sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, segundo os

seguintes critérios:

- a)** Aderência às áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e aos Objetivos de desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU) (máximo 5 pontos) – Anexos 1 e 2;
- b)** Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo 15 pontos);
- c)** Nível de adequação de metodologia (máximo 15 pontos);
- d)** Referências bibliográficas atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo 10 pontos).

7.2. Não há diferenciação na avaliação dos projetos das diferentes modalidades;

7.3. Ao comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) cabem a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc*, e dos currículos dos professores orientadores, obedecendo os seguintes critérios:

- a)** Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme disposto abaixo:

1 a 10 orientações	5 pontos
11 a 20 orientações	10 pontos
Acima de 20 orientações	15 pontos

- b)** Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema WebQualis – Capes (máximo 20 pontos), considerando-se o período de publicação a partir de 2020 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

1 a 5 publicações	3 pontos
6 a 10 publicações	5 pontos
11 a 15 publicações	8 pontos
Acima de 15 publicações	10 pontos

- c)** Professor com indicadores de Produção Técnica-Tecnológica (PTT)¹, considerando o período de produção a partir de 2020 (máximo 10 pontos), conforme tabela:

1 a 5 produções	3 pontos
6 a 10 produções	5 pontos
11 a 15 produções	8 pontos
Acima de 15 produções	10 pontos

¹ <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>

- d)** Participação em Programa de Iniciação Científica da UNISANTA, nos últimos três períodos (2020/2021; 2021/2022; 2022/2023), com pesquisas concluídas (não interrompidas) com dados conclusivos (máximo 5 pontos), conforme tabela:

Até 2 orientações	2 pontos
3 a 5 orientações	3 pontos
6 a 8 orientações	5 pontos

- e)** Professor orientador com atuação em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNISANTA (5 pontos)

7.4. A pontuação total obtida pelo projeto o classificará em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos avaliadores externos e pelo Comitê de Institucional de Iniciação Científica da UNISANTA, em cada modalidade concorrida.

7.5. Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:

1º - A proposta que obtiver maior pontuação no somatório dos quesitos do item subitem 7.1 (avaliação do projeto de pesquisa), atribuídos pelo Comitê Externo;

2º - A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 7.3b (publicação acadêmica);

3º - A proposta que obtiver maior pontuação no item 7.3c (produção técnica);

4º - O currículo do professor responsável que tiver, entre suas publicações acadêmicas ou técnicas, apresentado resultados de pesquisa orientada no Programa de Iniciação Científica da UNISANTA (PIC-UNISANTA).

7.6. Os primeiros colocados receberão auxílio Tipo I, sendo que o número de bolsas será determinado pelo CNPq.

7.7. Os demais classificados receberão auxílio Tipo II, sendo que o número de bolsas será determinado pela mantenedora.

7.8. Os demais projetos, sejam de Iniciação Científica, que forem aprovados e não contemplados com bolsa (Tipo I ou Tipo II) poderão ser desenvolvidos na modalidade "sem auxílio".

8. Das obrigações durante o desenvolvimento do projeto

8.1. São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica (PIC – UNISANTA):

a) Estabelecer juntamente com o orientador a carga horária geral a ser cumprida para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados.

b) Dedicar-se à pesquisa de Iniciação Científica em no mínimo 2 horas semanais com o orientador;

c) Cumprir as atividades rotineiras da pesquisa estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado;

d) Cadastrar-se na Plataforma Lattes e mantê-la atualizada no período vigente do projeto;

- e)** Apresentar relatórios parcial e final, de acordo com datas e padrões a serem informados;
- f)** Divulgar os resultados finais no Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC) e no Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC-SEMESP), como requisitos para obtenção de certificado de conclusão neste Programa;
- g)** Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq ou UNISANTA);
- h)** Realizar todas as alterações sempre que solicitado pelo orientador, pareceristas ou Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- i)** Devolver ao CNPq ou à UNISANTA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- j)** Atender a todas as convocações da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial;
- k)** O não cumprimento de alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) não for cumprida, este poderá ter o auxílio suspenso, para a modalidade Tipo I, ou Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão na participação no Programa, para Auxílios Tipo III e IV, podendo ser registrada ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com o Termo de Compromisso firmado pelo orientando, orientador e Universidade Santa Cecília.

8.2 São obrigações do orientador:

- a)** Apresentar a documentação exigida para a inscrição da proposta de pesquisa no Programa de Iniciação Científica (2023-2024), de acordo com os requisitos desse edital;
- b)** Selecionar o estudante de acordo com os critérios dessa Chamada;
- c)** Responsabilizar-se pela redação do projeto de pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA);
- d)** Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA);
- e)** Acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA), em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), durante a vigência do projeto de pesquisa, obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;
- f)** Responsabilizar-se pelos relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando, comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de pesquisa desenvolvidas e ou declarações de não cumprimento por parte dos estudantes que participaram dessa pesquisa;

- g)** Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos eventos de Iniciação Científica;
- h)** Incluir o nome do seu orientando no Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA), nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;
- i)** Encaminhar para publicação artigo científico com os resultados obtidos no projeto de pesquisa;
- j)** Informar, de imediato, à Coordenadoria quando ocorrer desistência ou desligamento do estudante participante do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) e indicar os dados do novo estudante selecionado à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA), de acordo com os requisitos de cada modalidade.

9. Da substituição do estudante do Programa de Iniciação Científica

- a) Havendo desistência do estudante do Programa de Iniciação Científica (PIC – UNISANTA) o orientador é responsável por substituí-lo, o quanto antes, por estudante que atenda aos requisitos dessa Chamada, na modalidade em que o projeto de pesquisa for aprovado.
- b) Mudanças na modalidade de auxílio para atender o ingresso do estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA).

10. Cronograma do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA)

ANO: 2023	
Atividade	Datas
Data limite para submissão de projetos	até 31 de maio
Período de avaliação de projetos	de 01 de junho até 25 de julho
Divulgação dos resultados aos proponentes	Até 04 de agosto
Início da execução dos projetos	01 de setembro
Data limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I (PIBIC-CNPq) entregarem a documentação exigida pela agência de fomento	Até 15 de agosto
Data limite para entrega dos Termos de Compromisso dos pesquisadores contemplados (estudantes e orientadores)	Até 18 de agosto

ANO: 2024

Atividade	Datas
Entrega de relatório parcial	Até 17 de março
Entrega de relatório final	Até 15 de setembro
Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC)	Previsão: final de outubro/início de novembro
Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC-SEMESP)	Previsão: final de novembro
Entrega dos certificados de conclusão do programa de Iniciação Científica da UNISANTA (PIC-UNISANTA)	Até 15 de dezembro

11. Das obrigações durante o desenvolvimento da pesquisa

11.1 São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA):

- a)** Apresentar relatório parcial e final, de acordo com o cronograma apresentado no item 10 - Cronograma do Programa de Iniciação Científica (PIC - UNISANTA), obedecendo os padrões definidos pelas Diretrizes para Elaboração de TCC da UNISANTA (<https://unisanta.br/arquivos/biblioteca/arquivos/ManualdeTCC2020.pdf>);
- b)** Dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica em número de horas presenciais estabelecidas pelo orientador, tendo como referência o disposto na RN 017/2006 do CNPq;
- c)** Atender a todas as convocações do Centro Institucional de Pesquisa que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;
- d)** Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica (PIC - UNISANTA), bem como o auxílio auferido.

12. Disposições gerais

12.1. O valor da bolsa vigente é de R\$700,00 (setecentos Reais) mensais, não sendo cumulativo com quaisquer outras bolsas que venham a ser fornecidas pela UNISANTA.

12.2. As bolsas terão a duração de 12 (doze) meses. O início da bolsa se dará a partir da data estipulada pelo CNPq.

Parágrafo Único: Os estudantes que tiverem aderido a programas governamentais como PROUNI ou FIES terão direito a uma bolsa proporcional ao valor pago diretamente à UNISANTA, limitando-se ao valor concedido no supracitado.

12.3. O desconto na mensalidade é concedido mensalmente, com exceção da matrícula (meses de janeiro e julho).

12.4. Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA).

12.5. O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade;

12.6. Não haverá revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa;

12.7. Os relatórios parcial e final deverão apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento, respeitando as condutas éticas em pesquisa;

12.8. Os relatórios deverão ser enviados pelo orientador e entregues para avaliação em arquivo no formato.doc (Word), em prazo a ser determinado no endereço eletrônico iniciacaocientifica@unisanta.br;

12.9. Os projetos selecionados para o período 2023-2024 estarão acondicionados à prévia assinatura de Termo de Compromisso, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

12.10. O orientador poderá com justificativa entregue no Centro Institucional de Pesquisa (CIPE), solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga. O bolsista excluído não poderá retornar ao Programa.

12.11. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao Centro Institucional de Pesquisa (CIPE) até que seja viabilizada a designação de novo orientador.

12.12. Os alunos e orientadores das modalidades Tipo III e Tipo IV, para fazerem jus ao certificado de participação no Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA) deverão cumprir as obrigações apresentados nos itens 8.1.a, 8.1.b, 8.1.c, 8.1.d, 8.1.e, 8.1.f, 8.1.g, 8.1.h, 8.1.i, 8.1.j e 8.2.a, 8.2.b, 8.2.c, 8.2.d, 8.2.e, 8.2.f, 8.2.g, 8.2.h, 8.2.i, 8.2.j.

Endereço

Centro Institucional de Pesquisa (CIPE)

Rua Oswaldo Cruz, 277 – 1º andar – sala M122c

Telefone: (13) 3202-5263

Atendimento ao público: terças e quintas 8h30 às 16h30.

Email: iniciacaocientifica@unisanta.br

Santos, 09 de março de 2023



Profª Drª Brigitte Rieckmann Martins dos Santos
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica (PIC-UNISANTA)
Diretora do Centro Institucional de Pesquisa

Anexo 1

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de-19-de-marco-de-2020-249437397>

define as seguintes Áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

1. Tecnologias Estratégicas - nos setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira - que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.
2. Tecnologias Habilitadoras - Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia - que tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.
3. Tecnologias de Produção - nos setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços - que tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.
4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - nos setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental - tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.
5. Tecnologias para Qualidade de Vida - nos setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas - que tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

Anexo 2

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU 2030)

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) referem-se a uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a saber:

01 - Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

02 - Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

03 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

04 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

05 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

06 - Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

07 - Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

08 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

09 - Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

10 - Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

11 - Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14 - Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15 - Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16 - Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 - Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.